



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.004/2006, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:
☒ Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo
sob nº 472 / 2006
Em 30/10/2006
Assin.:
Sec. Geral

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras providências

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 06.001. SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0012 Atendimento Integral a Saúde
PROJETO: 1.033 Construção ampliação reforma de postos de saúde e hospital
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 06.001. SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0012 Atendimento Integral a Saúde
PROJETO: 1.092 Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 75.000,00

TotalR\$ 175.000,00

Artigo 2º- Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação oriundo do convênio nº 5927/2005, celebrado com o Ministério da Saúde, mais o rendimento auferido de aplicação financeira.

Artigo 3º- O excesso de arrecadação será verificado por ocasião do ingresso da receita supra citada no cofre do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único- O referido crédito tem amparo nos artigos 41 inciso I e 43 inciso II da Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito